



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Nº 003/2015

JOSÉ HERALDO SCHRITKE, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento geral que, sob a égide da Lei Orgânica do Município – LOM, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e, de acordo com a Legislação Municipal, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para o ano de dois mil e quinze, destinadas ao preenchimento de vagas de caráter temporário, as quais reger-se-ão pelas instruções deste Edital.

- A abertura do presente processo seletivo mostra-se necessária tendo em vista que o gasto com pessoal pela Administração Pública está acima do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, impossibilitando a realização de Concurso Público. Constata-se, pois, a contratação em caráter temporário.

I – DO CARGO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Professor de Reforço	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	a) Licenciatura plena em Pedagogia e curso de habilitação para o Magistério – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nível de Ensino Médio e Pós-graduação na área da educação; b) Licenciatura plena em Pedagogia e Pós-graduação na área da educação; c) Licenciatura plena em Pedagogia e Magistério – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nível de Ensino Médio; d) Licenciatura plena em Pedagogia; e) Curso de habilitação para o Magistério Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nível de Ensino Médio e atestado de frequência em licenciatura plena em Pedagogia. f) Curso de habilitação para o Magistério – Anos Iniciais, nível de Ensino Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

II – DA REMUNERAÇÃO

CARGO	HABILITAÇÃO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Professor A-00	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.120,44	20h
Professor Isolado XV	Magistério / Nível Médio	R\$ 980,38	20h

Observação: Demais abonos e gratificações seguirão a legislação municipal vigente, no que couber.

III – DA INSCRIÇÃO

a) as inscrições para Professor de Reforço dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão realizadas no dia 27 de março de 2015;

b) o horário das inscrições será das 8h e 30min. às 11h e 30min. e das 13h 30min. às 16h e 30min., nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal, situado na Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro- Itaipópolis-SC;

c) ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá o protocolo correspondente;

d) o candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;

e) após a data e horário fixado na alínea “b” deste inciso, não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição.



IV – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- b) ter idade mínima de 18 anos, completos até a data de encerramento das inscrições;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino.

e) **apresentar, no ato da inscrição, fotocópia dos seguintes documentos:**

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho e inscrição no PIS;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- CPF;
- Atestado de Tempo de Serviço (**somente será admitido o tempo de serviço no cargo de professor, diretor de escola e pedagogo**);
- Declaração de que não sofreu processo disciplinar nos últimos 3 anos;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma e/ou certificado) e histórico escolar contemplando a habilitação necessária para o cargo;
- Título de eleitor;
- Comprovação do gozo dos direitos políticos, através de Certidão Eleitoral (poderá ser retida através da internet, no endereço **www.tse.jus.br**);
- Comprovante de residência;
- Certificado de cursos de aperfeiçoamento, com registro no órgão competente;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores até 14 anos;
- O candidato deverá estar munido dos documentos solicitados acima – fotocópia e original.



V - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

O regime jurídico para a contratação temporária é o estabelecido na Lei nº 15/1992 e o regime previdenciário é o INSS – Regime Geral de Previdência Social.

VI - DO PROCESSO SELETIVO PARA AS VAGAS DE PROFESSOR

O processo seletivo considerará a habilitação, cursos de aperfeiçoamento, tempo de serviço e elaboração de um Plano de Aula.

VII – DA HABILITAÇÃO

Poderão se inscrever no Processo Seletivo os candidatos com as seguintes habilitações:

- a) Licenciatura plena em Pedagogia e Magistério/Nível Médio – Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Pós-graduação = 300 pontos;
- b) Licenciatura plena em Pedagogia e Pós-graduação = 290 pontos;
- c) Licenciatura plena em Pedagogia e Magistério/Nível Médio – Anos Iniciais do Ensino Fundamental = 280 pontos;
- d) Licenciatura plena em Pedagogia = 270 pontos;
- e) Habilitação em Magistério/Nível Médio – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cursando licenciatura plena em Pedagogia = 260 pontos;
- f) Habilitação em Magistério/Nível Médio – Anos Iniciais do Ensino Fundamental = 250 pontos.



VIII – DO CÁLCULO DE PONTOS PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSOR DE REFORÇO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento presenciais ou a distância que estejam devidamente registrados no órgão competente e/ou reconhecidos pelo Conselho Municipal de Educação – CME, relativo aos anos de 2013 e 2014, com data limite até dezembro de 2014, totalizando no máximo 400 horas, que resultarão, no máximo, 10 (dez) pontos;

Computar-se-á:

- a) 01 ponto para cada 40(quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento na área/disciplina de atuação.

Observação: Não serão aceitos Históricos/ Declaração de Especialização para compor pontuação em cursos de aperfeiçoamento.

IX- DO CÁLCULO DE PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO

Computar-se-á:

- a) a fração de 16 (dezesesseis) dias ou mais, como 01 (um) mês;
- b) 01 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no Magistério Público Municipal, Estadual, Federal, Particular e de outros Estados;
- c) em caso de empate na somatória dos pontos, será aplicado o seguinte critério:
 - o candidato que possuir maior tempo de serviço no magistério municipal;
 - o candidato que possuir maior número de filhos menores até 14 (quatorze) anos;
 - o candidato mais idoso.



X – DO PROCESSO SELETIVO PARA AS VAGAS DE PROFESSOR DE REFORÇO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

a) Os candidatos inscritos para as vagas de Professor de Reforço das Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverão elaborar um Plano de Aula, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com os seguintes critérios de avaliação:

- Domínio do conteúdo;
- Relação entre teoria e prática;
- Utilização de recursos didáticos.

b) Serão considerados aprovados os candidatos que na elaboração do Plano de Aula, apresentarem pontuação compreendida entre 70 a 100 pontos.

c) O candidato que não atingir no mínimo 70 pontos nesta etapa será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

d) Os Planos de Aulas serão avaliados por uma Comissão nomeada para este fim, pelo Chefe do Poder Executivo.

XI – DO LOCAL E DATA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA

a) O Plano de Aula será elaborado pelo candidato, nas dependências do Centro Educativo Itaiópolis, situado na Avenida Tancredo Neves, 88 – Centro, dia 31 de março de 2015 (Terça-feira), no horário das 19 h às 22 h.

b) As Diretrizes Curriculares contendo os conteúdos e o nível de ensino escolhido para a elaboração do Plano de Aula será disponibilizado somente no dia e horário acima estabelecidos.

c) O não comparecimento do candidato para a elaboração do Plano de Aula importará na sua desclassificação do Processo Seletivo.



XII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A validade do processo seletivo será para o ano letivo de 2015.
- O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura responsável pelas mesmas;
- Para a realização da inscrição por meio de procuração, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório;
- Não será admitida escolha de vagas por procuração;
- O candidato que, no ato da inscrição, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
- Para a Declaração de Tempo de Serviço exigida para os cargos de Professor, conforme dispõe o item IX do Edital, será considerada como data limite o dia 28 de fevereiro de 2015;
- O candidato que não comparecer no dia e horário determinado para a escolha de vagas, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada;
- Após cada chamada voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo as novas vagas primeiramente para os candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram;
- Após a 1ª chamada para professores de Reforço, as vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura, [http:// www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br), e oferecidas aos candidatos classificados respeitando a listagem de classificação, no dia e horário marcado para a escolha das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

- O candidato terá 02 (dois) dias úteis para assumir a vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a ordem de classificação;
- O candidato poderá escolher somente 20 (vinte) horas semanais, como professor de reforço;
- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação das normas do processo seletivo;
- Considerando a necessidade de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, poderá ser realizada periodicamente, a critério da Administração Municipal, uma avaliação de desempenho profissional, por uma comissão designada para este fim, com o intuito de que os serviços públicos sejam realizados com a melhor qualidade e presteza possível;
- Os candidatos que forem chamados, somente serão contratados mediante declaração ou certidão que comprove não estar cumprindo qualquer tipo de sanção disciplinar, seja na esfera municipal, estadual ou federal e apresentar todos os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos, bem como o Exame Médico Admissional que comprove estar apto ao exercício da função. Caso o ACT, a qualquer tempo, apresente outro atestado médico que o impeça de exercer a função pelo qual foi contratado, por patologia pré-existente ao atestado apresentado na contratação, o mesmo terá seu contrato automaticamente encerrado e perderá o direito a nova contratação durante a validade do processo seletivo;
- Não serão admitidas inscrições nas áreas/disciplinas incompatíveis com a habilitação ou declaração do curso que frequenta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

- **Serão considerados habilitados para as áreas de atuação:**

HABILITADO I	Todos os candidatos cujas habilitações estejam previstas no item VII, letras “a”, “b”, “c” e “d” do edital.
HABILITADO II	Todos os candidatos cujas habilitações estejam previstas no item VII, letras “e”, “f” do edital.

- A chamada dos candidatos Habilitado II deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos HABILITADOS I.
- Não serão fornecidas informações referentes à classificação dos candidatos através do telefone.
- O prazo para interposição de pedidos de reconsideração será de 01 (um) dia após a divulgação do resultado da classificação, devendo ser apresentados os documentos que justifiquem o pedido, sendo considerados somente os referentes à sua classificação.
- A classificação para professor de reforço das séries iniciais do ensino fundamental será divulgada no dia 13 de abril de 2015, através do site [http:// www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura.
- A 1ª chamada para escolha das vagas de Professor de Reforço dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será no dia 28 de abril 2015, no Salão Nobre da Prefeitura de Itaiópolis, às 9 h.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

O presente Edital, bem como os demais atos deste processo seletivo, serão publicado no Mural Público da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e no site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 17 de abril de 2015.

JOSÉ HERALDO SCHITKE
Prefeito Municipal